

## **PROJETO DE LEI 17/2013-E**

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUDO.**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em Concessão de Uso Gratuito à ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUDO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 13.509.350/0001-20, os seguintes bens:

I – um caminhão Volkswagen, referência 14.150, ano/modelo 1993, Chassi n.º 9BWXTAEZ7PDB03527, Código RENAVAM 574137467, cor predominante branca, placas IHT7499; e

II – um veículo misto/camioneta, Volkswagen Kombi, ano/modelo 1999, Chassi n.º 9BWZZZ237XP010816, Código RENAVAN, 727301047, cor predominante branca, placas IJF3221.

Art. 2.º As condições da concessão autorizada por esta lei são as estabelecidas nos artigos 2.º à 5.º, da Lei Municipal 1817/2011, de 22 de junho de 2011, no que couberem.

Parágrafo Único – Fica ressalvado do que dispõe o art. 4.º mencionado no caput, o custeio das despesas de reforma e adaptação dos veículos ao uso específico, que caberão à entidade, bem como as cláusulas do Termo de Contrato do qual a minuta integra a presente Lei como Anexo Único.

Art. 3.º O prazo da concessão de uso será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, desde que comprovado interesse público e das partes.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para a entidade mencionada no art. 1.º.

Parágrafo Único – O valor a que se refere o caput deste artigo destina-se ao custeio da reforma e adaptação do veículo mencionado no art. 2.º, I, ao uso para as atividades estatutárias da entidade, complementado, se necessário, por recursos próprios da entidade.

Art. 5.º O auxílio a que se refere o art. 4.º correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E DE TRÂNSITO

2.026 – Manutenção do Corpo de Bombeiros

4.4.50.42.99.00.00 – Outras Instituições Privadas (3794)

Art. 6.º Para a lavratura do Termo de Contrato previsto no Parágrafo Único do art. 2.º e para o recebimento do auxílio a que se refere o art. 4.º, a entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

I – ofício de encaminhamento

II – cópia autenticada do Estatuto Social;

III – comprovação de regularidade e situação cadastral do CNPJ;

IV – ata de eleição e posse da atual Diretoria;

V – declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada, com duração do mandato (início e fim);

VI – certidões negativas das fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VII – certidões negativas do INSS e FGTS.

VIII – comprovante de abertura de conta bancária específica para o recebimento do recurso a que se refere o art. 4.º.

Art.7.º A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 120 (cento e vinte) dias após a liberação do recurso, através do processo instituído pela Instrução de Serviço 2/2012, no que couber.

Parágrafo Único – Somente serão aceitos comprovantes de despesa pertinente à destinação do auxílio concedido, constante no Parágrafo Único do art. 4.º.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 15 de março de 2013.

VALÉRIO VILI TREBIEN  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONTRATO (minuta)**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUDO.**

**MUNICÍPIO DE AGUDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 87.531.976/0001-79, sediada na Avenida Tiradentes, 1625, cidade de Agudo, neste ato representado por seu Prefeito, VALÉRIO VILI TREBIEN, CPF 587256360-49, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Agudo, RS, doravante denominado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUDO**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 13.509.350/0001-20, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1197, município de Agudo, RS, neste ato representada por seu Presidente, (NOME), CPF (Nº), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, face a vigência da Lei Municipal n.º XXXX, de XXXXXX, celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto conceder o uso dos bens móveis, abaixo descritos, de propriedade do **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**:

I – um caminhão Volkswagen, referência 14.150, ano/modelo 1993, Chassi n.º 9BWXTAEZ7PDB03527, Código RENAVAM 574137467, cor predominante branca, placas IHT7499; e

II – um veículo misto/camioneta, Volkswagen Kombi, ano/modelo 1999, Chassi n.º 9BWZZZ237XP010816, Código RENAVAN, 727301047, cor predominante branca, placas IJF3221.

Os bens cedidos destinam-se exclusivamente ao cumprimento das finalidades estatutárias da **CONCESSIONÁRIA**, especialmente a prestação de serviços voltados à prevenção e combate a incêndio, resgates veiculares, salvamentos aquáticos, atendimentos pré-hospitalares e demais atividades de prevenção de acidentes e de apoio à comunidade em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO**

O **CONCEDENTE**, neste ato, entrega os bens descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, permanecendo o domínio e a posse indireta dos mesmos com o **CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá usar e gozar dos bens ora transferidos, como se seus fossem, enquanto perdurar a presente Concessão de Uso, devendo zelar por sua conservação e manutenção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A concessão de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo e desde que comprovado o interesse público e das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Transferir a posse direta dos bens à CONCESSIONÁRIA;
- b) Garantir o uso dos bens no período de vigência da concessão;
- c) Fiscalizar o correto uso dos veículos;
- d) Pagar as despesas decorrentes da manutenção e conservação dos bens;
- e) Quanto ao veículo, fornecer o combustível *in natura* ou ressarcir a respectiva despesa, bem como pagar o licenciamento, seguro obrigatório, taxa ou imposto porventura incidente.

II - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Utilizar os veículos para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso dos mesmos a terceiros, nem mesmo mediante aluguel, subcontrato ou arrendamento;
- b) Zelar pela conservação dos bens cedidos;
- c) Pagar taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade por ela desempenhada;
- d) Devolver os bens objeto da concessão de uso imediatamente ao final do prazo de concessão ou, a qualquer tempo, após a cessação das atividades da CONCESSIONÁRIA;
- e) Prestar contas do uso e permitir vistorias no veículo e no imóvel, sempre que o CONCEDENTE solicitar.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

A concessão de uso será rescindida na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente instrumento, após notificação do infrator e garantida a ampla defesa. Na hipótese de rescisão, os bens cedidos deverão ser imediatamente restituídos ao CONCEDENTE, nas mesmas condições em que recebidos, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO**

Ocorrendo a hipótese de destruição parcial do veículo objeto da presente concessão, caberá à CONCESSIONÁRIA promover o respectivo conserto ou, em caso de perda total, indenizar o CONCEDENTE pelo valor do bem.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as leis civis em vigor, aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

É assegurado ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Fica designada a servidora Luciana da Silva, matrícula 616, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para a fiscalização do cumprimento deste Contrato.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Agudo, RS, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Concessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Agudo/RS, xx de xxxxxx de xxxx.

---

CONCEDENTE  
Valério Vili Trebien  
Prefeitura Municipal de Agudo

---

CONCESSIONÁRIA  
Associação Bombeiros Voluntários de Agudo

Testemunhas:

---

---

## JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal encaminha o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUDO”, com o qual o Executivo pretende proporcionar à Associação dos Bombeiros Voluntários melhor estrutura para o atendimento dos essenciais serviços voltados à prevenção e combate a incêndio, resgates veiculares, salvamentos aquáticos, atendimentos pré-hospitalares e demais atividades de prevenção de acidentes, no território agudense.

Louvando a criação da Associação Bombeiros Voluntários, o Município de Agudo já firmou contrato de cessão de bens, autorizada pela Lei Municipal 1817/2011. Naquela iniciativa foram cedidos para uso o prédio onde se encontra instalada a associação, cinco linhas telefônicas, e um caminhão equipado com tanque, além de equipamentos diversos, conforme se pode depreender da consulta àquela Lei.

De grande relevância, dir-se-ia, inclusive, serem essenciais os serviços que a entidade vem prestando nos seus já quase três anos de existência. Esta assertividade deve encontrar, no Poder Público, apoio e estímulo. Deste mote nasce a presente proposta.

Quer o Poder Executivo autorização para formalizar o repasse de dois veículos que já não mais servem para o dia a dia da atividade pública, mas que, no entanto, podem ser ainda úteis para a associação. Um veículo Kombi, até recentemente utilizado pela Secretaria da Saúde, e um caminhão Volkswagen que carregava uma carroceria caçamba. A Kombi será destinada a transportar as equipes de salvamento em suporte de combate a sinistros ou atendimentos que não demandem equipamentos instalados. O caminhão receberá adaptações que darão maior efetividade às ações de combate a incêndio, e carregará os equipamentos de apoio. Com estes dois veículos somados ao já em atividade supre-se, por hora, a demanda.

Na mesma proposição o Município pede autorização para repassar auxílio financeiro de R\$ 77.000,00 para a já mencionada associação. Este valor será empregado na adaptação do caminhão. Embora insuficiente para custear esta reformulação mecânico-estrutural, representa em torno de 65% do total necessário. O restante será angariado pela entidade, em campanha pública.

Tem o Poder Executivo plena consciência do impacto desta medida. Se, por um lado ocorrerá ônus ao erário público, por outro lado, este valor será revertido em eficaz e eficiente prestação de serviço à coletividade – desiderato final, também, do Poder Público.

Diante da argumentação, julgamos fundamentada a proposição. Contando com celeridade na tramitação da proposição gravamo-la com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILI TREBIEN  
Prefeito Municipal